## <u>REGIÃO</u> AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007



# 3.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Resolução n.º 203/2007

Fixa em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2007.

#### PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 203/2007

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/2002/M, de 1 de Março, estabelece o regime jurídico do subsídio de insularidade ao funcionalismo público na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o preceituado no artigo 3º do referido diploma, compete ao Governo Regional a fixação anual daquele subsídio.

Nestes termos, ao abrigo do nº. 4 do artigo 3º do Decreto Legislativo Regional nº. 4/90/M, de 18 de Janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 3/2002/M, de 1 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

- Fixar em 2% a taxa do subsídio de insularidade para o ano de 2007.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

a € 15,91;
a € 34,68;
a € 85,98;
a € 122,24;
a € 158,70;
a €231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página  $\in~0,\!29$ 

ASSINATURAS

	Anuai	Semestrai
Uma Série	. € 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial Divisão do Jornal Oficial Número 181952/02

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL